



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS - BA

A Prefeitura Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EDITAL Nº 003/2023 – PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUEIMADAS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Andre Luiz Andrade
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Queimadas - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Praça Everaldo Procopio De Oliveira, 97, Centro, CEP: 48.860-00 | Queimadas – Bahia Tel (75)3644-1247/1488 / CNPJ: 14.218.952/00001-90



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023.

EDITAL Nº 003/2023 – PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS PARA
FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **Município de Queimadas, Estado da Bahia**. Deste modo, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, por meio do **Departamento de Cultura**, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de **Audiovisual** para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **item 3.1**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do **Município de Queimadas - BA**.

2. DOS VALORES

2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 176.000,00 (cento e





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

3

setenta e seis mil reais), dividido entre os seguintes quantidades por de projetos por cada respectiva categorias e tetos de valor:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES DO PROJETO				
CATEGORIAS	PROJETO	QUANTIDADE DE PROJETO	VALOR	TOTAL
CATEGORIA A APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	a) Documentário	3	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
	b) Filme Curta Metragem	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
	c) Videoclipes	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
CATEGORIA B APOIO A SALAS DE CINEMA	Apoio a salas de Cinema, cinema de rua, cinema itinerante para exibição de filmes.	1	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
CATEGORIA C CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL	a) Produção e edição de vídeos	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
	b) Produção, gravação e transmissão de conteúdo de audiovisual para as múltiplas redes sociais	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00

2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade: 0501000 – Sec. Mun. Educação Turismo Esporte e Lazer.
Ação: 2022 – Nossa Cultura e Identidades.
Elemento: 3.3.9.0.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas e Científicas.
Fonte: 1.715.0000

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. DAS CATEGORIAS DE PROJETOS:

3.1. Os projetos selecionados terão os seguintes valores, respeitando a escolha do proponente das categorias abaixo relacionadas, conforme escolha feita no ato da inscrição, a saber:

3.1.1. CATEGORIA A – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS:

Seleção de projetos para:

a) **DOCUMENTÁRIO:** produção inédita do gênero documentário, com duração de 20 minutos e que retrate a cidade de Queimadas - BA, com ênfase em seus aspectos culturais e seu desenvolvimento socioeconômico. Serão três projetos, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais cada), cabendo ao

proponente escolher uma das seguintes temáticas:

- **Capoeira como arte e dança no Município de Queimadas** – 01 proposta no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- **Patrimônio Material do Município de Queimadas** – 01 proposta no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- **Povos e comunidades tradicionais do Município de Queimadas** - 01 proposta no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Os documentários desta categoria não deverão versar apenas sobre um único espaço ou grupo específico, mas sim a proposta deve contemplar as múltiplas realidades locais.

O proponente deve informar a composição da equipe técnica, bem como uma lista detalhada dos equipamentos que serão utilizados no projeto. Serão selecionados 03 (três) projetos no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), observadas as divisões em cada uma das temáticas acima.

- b) **FILME CURTA METRAGEM:** produção inédita do gênero ficção ou animação ou de outro gênero, com duração mínima de 15 minutos e máxima de 20 minutos com tema livre. Será selecionado 01 projeto no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). O projeto, obrigatoriamente, deverá prever critérios de acessibilidade, conforme descrito na legislação vigente.
- c) **VIDEOCLIPES:** produção inédita, com duração de 03 (três) até o máximo de 06 (seis) minutos, do gênero videoclipe, em convergência com outras linguagens artísticas e a cultura digital, obra que integra música, dança com imagens e/ou apresenta o trabalho de um artista/banda. Podem ser considerados exemplos: vídeo dança, vídeo teatro, videoclipe musical, entre outros. O projeto, obrigatoriamente, deverá prever critérios de acessibilidade, conforme descrito na legislação vigente. Serão selecionados 12 (doze) projetos, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para cada proponente contemplado em videoclipe.

3.1.2 Categoria B – APOIO A SALAS DE CINEMA

- a) Será selecionado 1 (um) projeto voltados à salas de cinemas de espaços vocacionados do próprio proponente ou para projetos de cinema de rua ou ainda



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

5

cinema itinerante para exibição de filmes nacionais em espaços seus espaços, bem como espaços adaptados, com propostas que contemplem distritos, povoados e bairros periféricos do município.

Valor: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Os projetos, obrigatoriamente, deverão prever critérios de acessibilidade atitudinal, comunicacional e estrutural, conforme descrito na legislação vigente.

3.1.3 Categoria C - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL.

a) Nesta categoria, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas e capacitações voltadas para profissionais, estudantes e

interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. Serão selecionados 02 projetos, conforme especificações e temáticas descritas a seguir:

- Produção e edição de vídeos – 01 projeto no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- Produção, gravação e transmissão de conteúdo de audiovisual para as múltiplas redes sociais – 01 proposta no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes. Deverá ser apresentado:

I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e

II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural natural de Queimadas e/ou residente no município há pelo menos 02 (dois) anos, que comprove atuação na área há, no mínimo, 02 (dois) anos;

4.2. A comprovação de residência pode ser dispensada conforme **item 15.2.**

4.3. Em regra, o agente cultural pode ser:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

6

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

4.4. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

4.5. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a toda assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo V**.

4.6. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4.7. Cada proponente, seja pessoa física e/ou jurídica, apenas poderá submeter até 01 projetos deste edital referente à Lei Paulo Gustavo no Município de Queimadas, podendo, assim, ter contempladas apenas um projeto.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores,



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

7

Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

- 5.2.** Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico **5.1.**
- 5.3.** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item **5.1.**

6. COTAS

- 6.1.** Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- I. no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
 - II. no mínimo 10% (dez por cento) das vagas para pessoas indígenas.
- 6.2.** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 6.3.** Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 6.4.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 6.5.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

8

o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

- 6.6.** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **item 6.5**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 6.7.** Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo VI**.
- 6.8.** Para fins de verificação da autodeclaração, poderá ser realizado o procedimento complementar de heteroidentificação.
- 6.9.** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I. pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
 - II. pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
 - III. pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
 - IV. outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- 6.10.** As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.
- 6.11. PLANILHA DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS:**

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

CATEGORIAS	PROJETO	QUANTIDADE TOTAL DE PROJETOS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS	PESSOAS INDÍGENAS
CATEGORIA A APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS	a) Documentário	3	1	1	1
	b) Filme Curta Metragem	1	1	—	—
	c) Videoclipes	12	7	3	2
CATEGORIA B APOIO A SALAS DE CINEMA	Cinema de rua, cinema itinerante para exibição de filmes.	1	1	—	—
CATEGORIA C CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL	a) Produção e edição de vídeos	1	1	—	—
	b) Produção, gravação e transmissão de conteúdo de audiovisual para as múltiplas redes sociais	1	1	—	—

7. PRAZO PARA SE INSCREVER

- 7.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no **Anexo II**, entre os dias **24 (vinte e quatro) de novembro a 04 (quatro) de dezembro de 2023**.
- 7.2. Encerrado o período de inscrições será publicado no Diário Oficial do Município a Lista de Inscritos.

8. COMO SE INSCREVER:

- 8.1. As inscrições deste edital são gratuitas e exclusivamente on-line. O proponente deverá preencher o formulário de inscrição e encaminhar a documentação obrigatória de que trata o **item 7.1** por meio do link disponibilizado no anexo I, deste edital.
- 8.2. No ato da inscrição o proponente deverá anexar os documentos relacionados no **Anexo II**, deste edital, assim como os documentos de habilitação discriminados nos item 15, todos deste edital;
- 8.3. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 8.4. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a **120 (cento e vinte) dias**;
- 8.5. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no canal formal de comunicação: <https://www.queimadas.ba.gov.br/pagina/179> .



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

10

Bem como no diário oficial do Município de Queimadas – BA.

- 8.6. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS:

- 9.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no **Anexo III**, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 9.2. A estimativa de custos do projeto será prevista na forma dos valores de cada projeto de suas respectivas categorias (**conforme planilha do item 2.1**), sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 9.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 9.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 9.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 9.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na forma que regulamenta este edital.
- 9.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

11

a cada projeto, conforme planilha do **item 2.1** do presente edital.

10. ACESSIBILIDADE

10.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- I. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

10.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% (dez por cento) do valor total do projeto.

10.4. A utilização do percentual mínimo de 10% (dez por cento) de que trata o item **10.3** pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- I. for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
- II. quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

10.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do **item 10.4** quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

10.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) é inaplicável.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento preferencialmente à rede de ensino da localidade, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a execução do projeto, de acordo com o local e o cronograma a ser estabelecido pelo Departamento de Cultura do Município de Queimadas.

11.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição.

12. ETAPAS DO EDITAL



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

12.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- I. Análise documental;
- II. Análise de mérito cultural dos projetos: análise curricular do proponente e análise do projeto a ser realizada por comissão de seleção e;
- III. Análise da Habilitação: por meio dos documentos de habilitação do proponente, descritos no **item 15**.

12.2. A Comissão de Seleção verificará todas as etapas descritas acima conforme os regramentos deste edital e publicará a lista das propostas/projetos classificados.

13. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

13.1. Esta etapa consiste na verificação do envio da documentação solicitada (**Anexo II**) para a inscrição da proposta.

13.2. É de inteira obrigação do proponente o envio da documentação solicitada, não ficando o Departamento de Cultura responsável por documentos ilegítimos, incompletos e/ou ilegíveis.

14. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

14.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **Anexo IV**.

14.2. A análise dos projetos culturais será realizada por Comissão de Seleção supramencionada.

14.3. A Comissão de Seleção será coordenada pelo Diretor do Departamento de Cultura.

14.4. Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- I. tenham interesse direto na matéria;
- II. tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge,



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

14

companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III. estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

14.5. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

14.6. Para esta seleção serão considerados os **critérios de pontuação** bem como os **critérios de desempate** estabelecidos no **Anexo IV**.

14.7. Os projetos que não obtiverem a somatória mínima de **50% (cinquenta por cento) da pontuação total** serão desclassificados.

15. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO:

15.1. Verificada a análise de mérito cultural, a Comissão de Seleção verificará o envio dos documentos de habilitação, conforme sua natureza jurídica.

15.2. PARA PESSOA FÍSICA:

- I. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II. Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;
- III. Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, expedidas pelo Município de Queimadas;
- IV. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no sitedo Tribunal Superior do Trabalho;
- V. Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

15.3. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I. pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II. pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III. que se encontrem em situação de rua.

15.4. Nas hipóteses do **item 15.3**, o proponente deverá preencher a **Declaração de dispensa de comprovação de residência (ANEXO VIII)**.

15.5. PARA PESSOA JURÍDICA:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

15

- I. Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
 - III. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
 - IV. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V. Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais;
 - VI. Certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais, expedidas pela Prefeitura de Queimadas;
 - VII. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
 - VIII. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 15.6.** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

16. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS:

- 16.1.** Após a análise e verificação das etapas mencionadas acima, a Comissão de Seleção publicará lista de resultado preliminar dos projetos classificados;
- 16.2.** Contra a decisão, caberá um único recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção;
- 16.3.** No recurso não será aceita a apresentação de novos documentos.
- 16.4.** O recurso de trata o **item 16.2** deverão ser apresentados no prazo de **3 (três) dias úteis** a contar da publicação do resultado preliminar, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

fase.

- 16.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 16.6. Para interpor recurso, o proponente deverá preencher o **Formulário de Recurso (Anexo XI)** e encaminhá-lo para o e-mail: leipaulogustavo4@gmail.com.
- 16.7. Compete à Comissão Seleção decidir definitivamente sobre os recursos, no prazo estabelecido no cronograma;
- 16.8. Após a decisão dos recursos, será publicada a lista do resultado definitivo dos projetos classificados;
- 16.9. Caso o proponente esteja em situação regular e em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

17. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 17.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas os recursos poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
 - a) Maior pontuação suplente, independentemente da categoria com a qual foi inscrita a proposta, dentro do limite do recurso disponível.
 - b) Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital.

18. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 18.1. Publicado a lista definitiva dos projetos classificados, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o **Termo de Execução Cultural**, conforme **Anexo IX** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- 18.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela **Secretaria de Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Lazer** contendo as obrigações dos assinantes do Termo.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

- 18.3.** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital**, em desembolso único no prazo de até 10 (quinze) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.
- 18.4.** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 18.5.** O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no prazo de até **02 (dois) dias úteis** após a Publicação do resultado final da Fase dos classificados, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

19. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 19.1.** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão **obrigatoriamente** as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 19.2.** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 19.3.** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

20. DA COMPROVAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROJETOS E O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 20.1.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, em conformidade com as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

20.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do **Relatório Final de Execução do Objeto**, conforme documento constante no **Anexo X**. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado no prazo de **até 30 (trinta) dias** a contar do fim do prazo de execução do projeto. E ainda apresentar:

- a) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como vídeos, matérias publicadas, fotos, programas, folders, cartazes e outras mídias, entre outros.
- b) Mídia física (HD, Pen Drive, CD, DVD ou similar) do conteúdo audiovisual, referentes às CATEGORIAS A, B e C, editado e pronto para exibição, com a identidade visual e inserção das logomarcas conforme determina o Manual do Ministério da Cultura, disponibilizado através do link <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>.

20.3. A prestação de contas se dará com o preenchimento do Relatório Final do Projeto (modelo disponível em anexo X).

20.4. Caso o proponente não preencha o Relatório Final de acordo com as orientações constantes no formulário, deverá apresentar as notas fiscais ou outros documentos comprobatórios, de acordo com a planilha orçamentária do projeto entregue no ato da inscrição.

20.5. Em caso de inadimplemento, inexecução total ou parcial ou infração, o proponente estará sujeito às sanções previstas nas normas aplicáveis, incluindo a devolução de recursos, e ficará impedido de celebrar Contrato Cultural com esta Secretaria nos próximos editais culturais do município.

21. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

ATIVIDADE	PERÍODO
-----------	---------



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

Publicação do edital	24/11/2023
Período de inscrições	De 24/11/2023 a 04/12/2023
Divulgação da Lista de Projetos Inscritos	05/12/2023
Publicação do resultado preliminar dos projetos classificados	11/12/2023
Período para Interposição de Recurso	12,13 e 14/12/2023
Publicação do Resultado dos Recursos	18/12/2023
Publicação do Resultado Definitivo dos Projetos Aprovados	19/12/2023
Convocação dos Proponentes para assinatura do Termo de Execução Cultural	19/12/2023
Período de Assinatura do Termo de Execução Cultural	20 e 21/12/2023
Pagamento	Em até 10 dias após a Assinatura do Termo de Execução Cultural
Prazo para execução do projeto	120 dias após o recebimento do recurso
Prazo de execução de contrapartida	60 dias após o prazo de execução do projeto
Prazo para prestação de contas	30 dias após o prazo de execução do projeto

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município, bem como no site oficial da Prefeitura de Queimadas em: <https://www.queimadas.ba.gov.br/>

22.2. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: leipaulogustavo4@gmail.com





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

20

- 22.3.** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Departamento de Cultura.
- 22.4.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão desclassificação do proponente.
- 22.5.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Queimadas de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 22.6.** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 22.7.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

22.8. Relação de anexos presentes no edital:

ANEXO I - Formulário de inscrição;

ANEXO II - Relação de documentos;

ANEXO III - Modelo de projeto e planilha orçamentária;

ANEXO IV - Critérios utilizados na avaliação de mérito cultural;

ANEXO V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

ANEXO VI - Declaração étnico-racial;

ANEXO VII - Declaração de comprovação de residência;

ANEXO VIII - Declaração de dispensa de comprovação de residência;

ANEXO IX - Termo de execução cultural;

ANEXO X - Relatório de execução do objeto;

ANEXO XI - Formulário de recurso.

JOSIEL BATISTA DE SOUSA

Diretor do Departamento de Cultura

ROGÉRIO REIS DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

21

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Link do formulário de inscrição:

<https://forms.gle/zQTC2Q5gKC6dpkPS7>

Será enviado automaticamente para o seu e-mail uma cópia do formulário preenchido. Caso não localize na **CAIXA DE ENTRADA**, verifique na caixa de **SPAM**. Essa cópia deve ser anexada ao corpo do e-mail junto com os demais documentos relacionados no **ANEXO II**.





ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

22

1. **Formulário de inscrição (ANEXO I)**
2. **CPF e RG;**
3. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de CNPJ** - Apenas para MEI, Pessoa jurídica com fins lucrativos ou Pessoa jurídica sem fins lucrativos - Pode ser obtido através do site: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpireva/cnpireva_solic_itacao.asp ;
4. **Comprovante de residência atual** (com data igual ou inferior a 3 meses) para agente cultural natural de Queimadas;
5. **Declaração de comprovação de residência** para residentes no município há pelo menos 02 (dois) anos **(ANEXO VII)**;
6. **Declaração de dispensa de comprovação de residência (ANEXO VIII)** - Apenas para os casos do item 15.2 do presente edital.
7. **Currículo e comprovação de atuação artística correlata à área;**
8. **Certificações e cursos na área correlata;**
9. **Comprovações de trabalhos autorais executados correlatos à área;**
10. **Projeto e planilha orçamentária (ANEXO III);**
11. **Declaração de representação de grupo ou coletivo (ANEXO V)** - Apenas para Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
12. **Declaração étnico-racial (ANEXO VI)** - Apenas se for concorrer às cotas.
13. **Documentos de Habilitação descritos no item 15, do Edital.**





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

ANEXO III - MODELO DE PROJETO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Nome do Projeto
Escolha a (as) categoria (as) a que vai concorrer (Obs.: Assinale a categoria que se aproxima do cronograma financeiro de execução do projeto):
<input type="checkbox"/> CATEGORIA A <input type="checkbox"/> CATEGORIA B <input type="checkbox"/> CATEGORIA C
Descrição do projeto
<p>Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.</p>
Objetivos do projeto
<p>Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.</p>
Metas
<p>Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 01 videoclipe sobre capoeira; Confeção de "x" figurinos; quantidade "y" de pessoas idosas beneficias.</p>
Perfil do público a ser atingido pelo projeto
<p>Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade?</p>





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

Qual o perfil do público do seu projeto?

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência

Acessibilidade arquitetônica:

- Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- Piso tátil;
- Rampas;
- Elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- Corrimãos e guarda-corpos;
- Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- Iluminação adequada;
- Não se aplica;
- Outra (descrever no campo abaixo)

Acessibilidade comunicacional:

- A Língua Brasileira de Sinais - Libras; O sistema Braille;
- O sistema de sinalização ou comunicação tátil; A audiodescrição;
- As legendas;
- A linguagem simples;
- Textos adaptados para leitores de tela;
- e Outra (descrever no campo abaixo)





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

Acessibilidade atitudinal:
<input type="checkbox"/> Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; <input type="checkbox"/> Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; <input type="checkbox"/> Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e <input type="checkbox"/> Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.
Previsão do período de execução do projeto
Data de início: Data final:
Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

EQUIPE

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	
Ex.: João Silva	Ex.: Cineasta	123.456.789-10	<input type="checkbox"/> Pessoa negra <input type="checkbox"/> Pessoa indígena <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência
			<input type="checkbox"/> Pessoa negra <input type="checkbox"/> Pessoa indígena <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência
			<input type="checkbox"/> Pessoa negra <input type="checkbox"/> Pessoa indígena <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência
			<input type="checkbox"/> Pessoa negra <input type="checkbox"/> Pessoa indígena <input type="checkbox"/> Pessoa com deficiência





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Qtd.	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Etapa	Atividade	Descrição	Início - Fim
Ex.: Pré-produção	Ex.: Comunicação	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa.	11/10/2023 a 11/11/2023





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

ANEXO IV - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação será realizada em dois aspectos:

- Análise curricular (até 100 pontos);
- Análise do projeto (até 100 pontos).

A nota final será o resultado da soma da pontuação obtida na Análise Curricular e na Análise do Projeto. Os projetos que não obtiverem a somatória mínima de **100 (cem) pontos**, que corresponde a **50% (cinquenta por cento) da pontuação total**, serão desclassificados. A avaliação será feita de acordo com os baremas abaixo:

BAREMA DE ANÁLISE CURRICULAR		
ASPECTO	DEFINIÇÃO	GRADE DE PONTUAÇÃO
Comprovada experiência profissional na área correlata	Comprovações de experiências prévias do proponente que possam fornecer uma visão geral das habilidades, conhecimentos e competências adquiridas ao longo de sua carreira, como fotos de apresentações, links, matérias publicitárias, dentre outros.	Tempo de Experiência: 2 anos – 10 pontos Mais que 2 até 4 anos - 15 pontos Mais que 4 até 6 anos - 25 pontos Mais que 6 até 8 anos - 35 pontos Mais que 8 até 10 anos - 40 pontos Mais de 10 anos de experiência - 50 pontos
Certificações de cursos na área correlata	Qualificações, específicas ou relacionadas, projetadas para aprimorar o conhecimento, habilidades e competências do indivíduo na área de atuação da sua proposta.	Nenhuma certificação ou curso - 0 pontos Até 50 horas de formação - 5 pontos Acima de 100 horas de formação - 10 pontos
Trabalhos autorais executados correlatos à área	Histórico de trabalhos autorais, relacionados à área de atuação, realizados pelo proponente, que podem ser verificados por meio de: links que constem os trabalhos realizados, portfólios, matérias publicitárias, dentre outros.	Nenhum trabalho correlato à área realizado - 0 pontos 10 pontos por trabalho comprovado. Pontuação máxima: 40 pontos.





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

BAREMA DE ANÁLISE DO PROJETO		
ASPECTO	DEFINIÇÃO	GRADE DE PONTUAÇÃO
Impacto Social e Cultural	É o efeito que seu projeto causa às pessoas e ao ambiente social onde as atividades acontecem.	1 - 15 pontos
Clareza dos objetivos e Metas	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e pontuação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	1 - 15 pontos
Inovação e Criatividade	Serão avaliados a inovação e criatividade dos elementos as abordagens presentes no projeto.	1 - 5 pontos
Coerência da Planilha Orçamentária	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	1 - 15 pontos
Exequibilidade do Projeto	Neste aspecto, serão analisados: riscos e incertezas, Viabilidade técnica, econômica, legal e regulatória relacionados à materialização do projeto.	1 - 15 pontos
Descrição das medidas de acessibilidade	Será avaliado se o projeto abrange um ou mais aspectos de acessibilidade, nos termos dos Art. 14 e Art. 15 do DECRETO Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023	1 - 5 pontos
Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	1 - 5 pontos
Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	1 - 15 pontos





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

Contrapartida	Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	1 - 10 pontos
----------------------	--	---------------

Além disso, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas através de **pontuação extra cumulativa**, de acordo com o **Art. 16, § 1º, inciso III do Decreto Nº 11.525**, conforme tabela abaixo:

AÇÕES AFIRMATIVAS - PONTUAÇÃO EXTRA	
ASPECTO	PONTUAÇÃO
Proponentes do gênero feminino	1 ponto
Proponentes negros ou indígenas	1 ponto
Proponente pertencente a comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas	1 ponto
Proponente pertencente a comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas	1 ponto
Proponente pertencente a populações nômades e povos ciganos	1 ponto
Proponente LGBTQIA+	1 ponto
Proponentes com deficiência	1 ponto
Equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência	2 pontos

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, será considerado como critério de desempate a maior pontuação nos seguintes itens do **BAREMA DE ANÁLISE DO PROJETO**:

- 1. Impacto Social e Cultural;**
- 2. Inovação e Criatividade;**
- 3. Contrapartida.**

Mantendo-se o empate, será considerado como critério de desempate a maior pontuação nos seguintes itens do **BAREMA DE ANÁLISE CURRICULAR**.

- 1. Trabalhos autorais executados correlatos à área;**
- 2. Comprovada experiência profissional na área correlata;**
- 3. Certificações de cursos na área correlata.**

Permanecendo o empate, será utilizado o critério de sorteio.





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [**NOME DO GRUPO OU COLETIVO**], elegem a pessoa acima indicada no campo "**REPRESENTANTE**" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

QUEIMADAS, ___ de _____ de _____

REPRESENTANTE





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)
que sou _____ (informar se é
PESSOA NEGRA OU PESSOA INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

QUEIMADAS, ___ de _____ de _____

ASSINATURA





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

35

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, para os fins de comprovação e sob as penas civis, administrativas e criminais, conforme disposto no Art. 2º da Lei nº 7.115/83, que resido no endereço rua _____, Nº _____, bairro _____, Queimadas-BA CEP _____, há pelo Menos 2 (dois) anos.

QUEIMADAS - BA, ___ de _____ de 2023.

ASSINATURA





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

36

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____, RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, para os fins de comprovação e sob as penas civis, administrativas e criminais, conforme disposto no Art. 2º da Lei nº 7.115/83, que resido no Município de Queimadas – BA, na condição de:

- pertencente a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencente a população nômade ou itinerante;
- pessoa que se encontra em situação de rua.

Queimadas - BA, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

ANEXO IX - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O **Município de Queimadas**, neste ato representado pela **Secretário de Educação, Cultura e Esportes**, Senhor(a) _____, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente edomiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no **EDITAL Nº ____/2023 – PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

38

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada, no prazo contido no edital;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao Departamento de **Cultura** por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo **até 30 (trinta) dias** a contar do fim do prazo de execução do projeto;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela **Departamenro de Cultura a** contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

43

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações e controle de resultados serão realizados por envio de **Relatório de Execução do Objeto**.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de **150 (cento e cinquenta) dias**, podendo ser prorrogado por igual período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Queimadas - BA.

15. FORO

15.1 Fica eleita a **Comissão do Departamento de Cultura** para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

ANEXO X - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

45

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim
- Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional /empresa	Função no projeto	CPF/ CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[Inserir Mais Colunas, Se Necessário]
-------------------------------	-------------------	-----------	---------------	------------------	-------------------------	---------------------------------------





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

Ex.: Silva	João	Cineasta	1234 5678 9101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	
---------------	------	----------	----------------------	---------	---------	---------	--

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

- Você pode marcar mais de uma opção.





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente





MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA DE
QUEIMADAS
FLOR PRIMEIRA DO SISAL

49

ANEXO XI - FORMULÁRIO DE RECURSO

PROPONENTE:	
NOME DO PROJETO:	
<input type="checkbox"/> Edital Nº ____/2023 – Produções Audiovisuais .	
ETAPA:	<input type="checkbox"/> Fase de análise de mérito cultural dos projetos <input type="checkbox"/> Fase de Habilitação
TELEFONE PARA CONTATO:	
E-MAIL PARA CONTATO:	
JUSTIFICATIVA	

Queimadas-BA, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA

